

INTERESSADO: Luiz Sylvio Teixeira Leite.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1.975

ASSUNTO : Inscrição ao Doutorado

RELATOR : Conselheiro Paulo Gomes Romeo.

a) Consº Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Presidente

PARECER Nº 3605/75 - C.L.N. Aprovado em 10/12/1.975

I - HISTÓRICO

Em requerimento dirigido ao Sr. Coordenador da CESESP, datado de 06/10/75, o Sr. Diretor da Faculdade de Engenharia Química de Lorena solicita autorização para constituir Comissão de Exame Prévio, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 52865, de 18/01/72, para efeitos de doutoramento do Engenheiro Químico Luiz Sylvio Teixeira Leite.

Junta o diretor ofício do interessado, datado de 27 de janeiro de 1972 e que conforme consta do despacho no mesmo "aguardando regulamentação a respeito da matéria".

Juntada ainda documentação referente ao currículo do interessado.

Conforme se verifica do processo, a Faculdade de Engenharia Química de Lorena, a partir de junho de 1972, passou a integrar o sistema federal de ensino, estando, portanto, sujeita a competência do Egrégio Conselho Federal de Educação, a quem cabe decidir sobre o pedido de realização do doutoramento requerido na fase inicial.

O fato de o requerimento do interessado ter entrado na Faculdade, antes de sua passagem para o sistema federal, não confere ao Conselho Estadual de Educação competência para deliberar sobre assuntos atuais da Faculdade, muito embora requerido na época em que estava sob sua égide.

II- CONCLUSÃO: - Em face do problema ora levantado, VOTO:

Pelo não acolhimento do requerido : pela Faculdade de Engenharia Química de Lorena, quanto ao prosseguimento do doutoramento do Engenheiro Químico Luiz Sylvio Teixeira Leite por tratar-se de assunto da competência do Egrégio Conselho Federal de Educação a cujo sistema filia-se a Faculdade.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator.

III- DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Normas adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Paulo Gomes Romeo
Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Alpinolo Lopes Casali, Alfredo Gomes.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente